

RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LI Nº 143/2022

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº. 1764.2020**.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
7. Executar no prazo de vigência da Licença de Instalação, serviços de revegetação nas áreas não pavimentadas e não edificadas;
8. Os resíduos gerados na construção civil devem atender a Resolução CONAMA nº307/02;
9. As substâncias minerais de uso imediato na construção civil devem ser fornecidas por empresas devidamente licenciadas por este IPAAM para esta finalidade;
10. Manter as áreas de preservação permanente – APP, conforme estabelecido na lei nº12.651/12, alterada pela lei nº12.727/12;
11. Preservar as espécies florestais protegidas, conforme o estabelecido nos Decretos Federais nº 128/94 e 2687/98 e demais normas pertinentes;
12. Proteger a fauna conforme estabelecido nas Leis nº 5.197/67;
7. A coleta e transporte dos resíduos de qualquer natureza gerados no empreendimento devem ser efetuados por empresa licenciada para esta atividade;
8. Quando do esgotamento sanitário do canteiro de obras, apresentar documento comprobatório;
9. É expressamente proibida a queima e deposição inadequada de resíduos de qualquer natureza, devendo os mesmos ser acondicionados e direcionados a local ambientalmente adequado;
10. As áreas destinadas a bota-fora e empréstimo deverão ser previamente autorizadas pelo IPAAM;
11. Paralisar imediatamente à atividade, quando da verificação de vestígios arqueológicos, histórica ou artística na área de influência direta e/ou indireta do empreendimento, e comunicar ao IPHAN e ao IPAAM.
12. Apresentar neste IPAAM, quando da solicitação da renovação da Licença de Instalação, os seguintes documentos, atualizados:
 - a) Cadastro de atividade (modelo IPAAM).
 - b) Comprovante de destinação final de resíduos resultantes da construção civil.
 - c) Comprovante de destinação final do material excedente proveniente da terraplenagem.

RECEBI O ORIGINAL

Cil. 08/11/2022



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

LICENÇA DE INSTALAÇÃO – L.I. Nº 143/2022

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

INTERESSADO: Marcelo Sales Bezerra.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Estrada Manoel Urbano, s/nº, km 80, Manacapuru-AM.

CNPJ/CPF: 621.128.302-44

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

FONE: (92) 98136-7261

LAU/ASV: 239/2022

REGISTRO NO IPAAM: 1011.2321

PROCESSO Nº: 1764.2020

ATIVIDADE: Loteamento

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: Estrada Manoel Urbano, s/nº, km 80, Manacapuru-AM.

COORDENADAS GEOGRÁFICAS:

PONTOS	LONGITUDE	LATITUDE	PONTOS	LONGITUDE	LATITUDE
P01	03°15'28,65"S	60°38'25,67"W	P05	03°14'58,79"S	60°38'44,78"W
P02	03°15'21,27"S	60°38'26,85"W	P06	03°14'55,24"S	60°38'27,54"W
P03	03°15'21,49"S	60°38'30,52"W	P07	03°15'28,45"S	60°38'22,17"W
P04	03°15'22,94"S	60°38'32,32"W	---	---	---

FINALIDADE: Autorizar a implantação de um loteamento residencial em uma área útil de 28,43ha de uma área total de 35,21ha, conforme Licença Ambiental Única de Supressão Vegetal – LAU-SV Nº 239/2022.

POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR: Médio **PORTE:** Médio

PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA: 01 ANO.

Atenção:

- Esta licença é composta de 12 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus-AM, 08 NOV 2022

Rosa Mariette Oliveira Geisler
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente